



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 16/2021

TERMO ADITIVO N. 01

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 16/2021 (processo SEI n. 0002870-51.2021.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de substituição das colunas de água fria e readequações de sanitários e copas do prédio sede do TRE-RS, em Porto Alegre-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, e a empresa **CONSTRUVIA SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS EIRELI (CONTRATADA)**, neste ato representada pela Sra. Thaiz Elena Prudente Cavaleiro, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, registrar a criação de novas etapas de execução de serviços e alterar a redação da cláusula 7 do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Registra a criação das 06 (seis) etapas abaixo discriminadas, tendo em vista a necessidade de alterar a ordem de execução inicialmente prevista no cronograma, considerando as informações do doc. n. 0843194 e da planilha do doc. n. 0843193:

- a) Etapa 17 com a transferência parcial dos serviços e valores da etapa 6;
- b) Etapa 18 com a transferência parcial dos serviços e valores da etapa 8;
- c) Etapa 19 com a transferência parcial dos serviços e valores da etapa 10;
- d) Etapa 20 com a transferência parcial dos serviços e valores da etapa 11;
- e) Etapa 21 com a transferência parcial dos serviços e valores da etapa 12;
- f) Etapa 22 com a transferência parcial dos serviços e valores da etapa 13.

Parágrafo único – Os pagamentos dos valores referentes as etapas acrescidas serão efetuados após o recebimento definitivo de cada etapa, da mesma forma preceituada para as demais, em conformidade com a cláusula 9 do contrato original.

CLÁUSULA 2 – Considerando a alteração dada pela cláusula 1 do presente termo aditivo, a cláusula 7 do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação:

“

CLÁUSULA 7 – PREÇO

.....

7.1.6. O preço da Etapa 06 é de R\$ 18.208,89 (dezoito mil, duzentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

.....

7.1.8. O preço da Etapa 08 é de R\$ 23.218,73 (vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

.....

7.1.10. O preço da Etapa 10 é de R\$ 20.358,70 (vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

7.1.11. O preço da Etapa 11 é de R\$ 20.358,70 (vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

7.1.12. O preço da Etapa 12 é de R\$ 20.358,70 (vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

7.1.13. O preço da Etapa 13 é de R\$ 20.358,70 (vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

.....

7.1.19. O preço da Etapa 17 é de R\$ 22.142,67 (vinte e dois mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

7.1.20. O preço da Etapa 18 é de R\$ 23.218,73 (vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

7.1.21. O preço da Etapa 19 é de R\$ 17.222,99 (dezessete mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

7.1.22. O preço da Etapa 20 é de R\$ 17.222,99 (dezessete mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

7.1.23. O preço da Etapa 21 é de R\$ 17.222,99 (dezesete mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

7.1.24. O preço da Etapa 22 é de R\$ 17.222,99 (dezesete mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

.....”

CLÁUSULA 3 – As alterações introduzidas pelas cláusulas 1 e 2 do presente termo aditivo se estenderão para todas as estipulações que fazem referência às 16 etapas originalmente contratadas.

CLÁUSULA 4 – A cláusula 7.1.7 será retificada, em virtude de erro de digitação, para que onde constou "R\$ 9.328,80 (nove mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)", o correto é "R\$ 9.328,90 (nove mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos)", conforme proposta constante no doc. n. 0667409.

CLÁUSULA 5 – O presente termo aditivo vigorará a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 6 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações do **CONTRATANTE**.

Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sra. Thaiz Elena Prudente Cavalero,
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Thaiz Elena Prudente Cavalero, Cidadão**, em 27/12/2021, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 29/12/2021, às 14:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0845288** e o código CRC **536ADF69**.

